



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL N.º 2415/2018

Sarandi - Paraná

conselhosaudesarandi@gmail.com

Aos vinte e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se às oito horas da manhã no Auditório do CEME (Centro Municipal de Especialidade) na Av. Deputado Borsari Neto, n.º 1000 – Jd. Social, Sarandi/Pr, membros do Conselho Municipal de Saúde, convidados e comunidade em geral para reunião ordinária, conforme lista de presença em anexo, para discutirem as pautas conforme enumerado: **1– Leitura da ata N.º 01/2020; 2 – Pedido de pauta CREAS – PAEFI, Secretaria Municipal de Assistência Social; 3 – Prestação de contas do 3º quadrimestre de 2019; 4 – Relatório Anual de Gestão, exercício 2019; 5 – LDO (lei de diretrizes orçamentárias) 2021; 6 – PAS (plano anual de saúde) 2021; 7 – SISPACTO 2020; 8 - RESOLUÇÕES SESA N.º 769/2019, 646/2020, 644/2020, 647/2020;9 – Assuntos Gerais.** Com quorum para as deliberações do dia e agradecendo a presença dos membros do conselho e também aos visitantes presentes, deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi em segunda chamada, às oito horas e quinze minutos com a leitura da ata da última reunião do conselho, em votação a ata da reunião anterior foi aprovada sem ressalvas pela plenária. Da segunda pauta, que foi solicitada pelo CREAS – PAEFI (Assistência Social), pleiteando uma vaga semanal de atendimento do CAPS II para vítimas relacionadas à violência e/ou negligência a transtornos severos e persistentes não tratados e/ou uso abusivo de álcool e drogas, solicitando ao conselho que deliberasse sobre o referido pedido, para tratar dessa pauta o conselho convocou a coordenação do CAPS II bem como o serviço de Assistência Social que levantou a demanda, após as explanações de ambos os lados o conselho entendeu que não poderia deliberar sobre a disponibilidade ou não da vaga semanal, já que o serviço de acolhimento a estes pacientes é de exclusivo caráter técnico e também por tratar de pacientes psiquiátricos onde uma regularidade de uma agenda semanal pode não suprir o caráter voluntário do tratamento, entendendo que a política do CAPS II é a referência de alta complexidade no atendimento psiquiátrico e por definição o fluxo de entrada é por “porta aberta”, porém ficou claro ao conselho a sobrecarga do CAPS II para dar conta de toda a demanda do município para tal atendimento, principalmente em atendimento de pessoas que fazem uso excessivo ou abusivo de álcool e drogas, outra questão que levantou questionamentos durante a reunião é a estruturação da rede de saúde mental para atendimento de médica complexidade, já que não há um fluxograma estabelecendo claramente a responsabilidade de cada nível de atendimento, para tanto o conselho deliberou o encaminhamento de um ofício para questionar o atual andamento das duas TAC’s (termo de ajuste de conduta) assinadas pelo prefeito municipal junto a promotoria comprometendo-se a construir uma sede própria para o CAPS II (que atualmente ocupa uma estrutura destinada a funcionamento de UBS) e também a construção de um CAPS A/D (álcool e drogas), a resposta do referido ofício será encaminhado ao conselho até a próxima reunião ordinária. Da

Conselho Municipal de Saúde de Sarandi



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

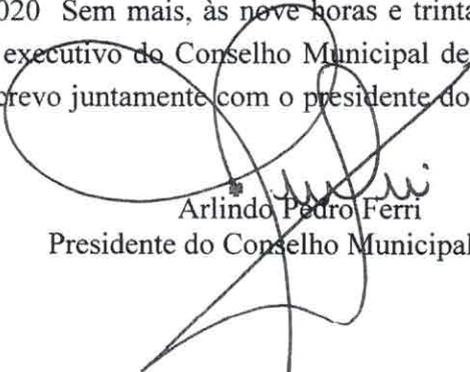
LEI MUNICIPAL Nº. 2415/2018

Sarandi - Paraná

conselhosaudesarandi@gmail.com

terceira pauta à oitava pauta voltaram à plenária do conselho, pois foram aprovadas por “ad referendum” por conta do cancelamento das reuniões de plenária em detrimento a situação de pandemia e exigência de isolamento social, uma vez em pauta os membros do conselho não levantaram dúvidas ou questionamentos sendo todas aprovadas por unanimidade, as publicações das resoluções de cada um dos assuntos já haviam sido publicadas em diário oficial, mantendo-se assim as aprovações da Prestação de contas do 3º quadrimestre de 2019, o Relatório Anual de Gestão, exercício 2019, a LDO (lei de diretrizes orçamentárias) 2021, a PAS (plano anual de saúde) 2021, o SISPACTO 2020, e a adesão a incentivos financeiros relacionados nas resoluções SESA N.º 769/2019, 646/2020, 644/2020 e 647/2020 Sem mais, às nove horas e trinta minutos, eu, Marcio José Bourscheid, secretário executivo do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, encerro a presente ata e a subscrevo juntamente com o presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi.

Marcio José Bourscheid
Sec. Exec. do C.M.S.


Arlindo Pedro Ferri
Presidente do Conselho Municipal de Saúde